

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Nº 020/2020

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando a necessidade de se aumentar o quadro de colaboradores em razão da ampliação do Hospital Estadual de Formosa - Dr. Cesar Saad Fayad (HEF), relacionado aos postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais (coletores), auxiliar de limpeza, encarregado e coordenador de recepção, e

- Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, serão incluídos junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, os postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais (coletores), auxiliar de limpeza, encarregado e coordenador de recepção, sendo que o valor da contratação complementar ora realizada cinge-se à importância de R\$ 83.789,35 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), tudo nos termos e conforme Proposta anexa e abaixo discriminado.

FUNÇÃO	HORÁRIO	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL / POSTO	VALOR MENSAL / TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COLETORES)	NOTURNO	12X36	1	2	R\$ 14.571,49	R\$ 14.571,49
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	12X36	3	6	R\$ 43.714,48	R\$ 43.714,48
ENCARREGADO	NOTURNO	12X36	1	2	R\$ 16.872,78	R\$ 16.872,78
COORDENADOR RECEPÇÃO	DIURNO	5X2	1	1	R\$ 8.630,60	R\$ 8.630,60
TOTAL			6	11		R\$ 83.789,35

1.2. Em razão do acréscimo tratado no item “1.1” acima, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 (ou da data em que os serviços começarem a ser efetivamente prestados ao HEF), o valor da contraprestação mensal devida à **CONTRATADA**, passa a ser de R\$ 437.112,96 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos), observando-se, porém, para fins de cálculo da contraprestação da competência do mês de fevereiro de 2022, a redução dos postos de portaria que ocorrerá no dia 27/02/2022, conforme objeto do Nono Termo Aditivo.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 11 de fevereiro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

Nº PC-025.2022

Ao
Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad
A/C: Sra. Vânia Gomes Fernandes – Diretoria Geral

Prezados Senhores,

A **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, CCM nº 9.561.988-7, tel/fax (11) 2066 0077, por seu representante legal, vem através da presente, submeter à sua análise o orçamento para a Prestação dos Serviços de Limpeza, conforme segue:

DESCRIÇÃO

- Acréscimo de postos - Hospital Estadual de Formosa Dr. Cesar Saad Fayad.

FUNÇÃO	HORÁRIO	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL / POSTO	VALOR MENSAL / TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COLETORES)	NOTURNO	12X36	1	2	R\$ 14.571,49	R\$ 14.571,49
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	12X36	3	6	R\$ 43.714,48	R\$ 43.714,48
ENCARREGADO	NOTURNO	12X36	1	2	R\$ 16.872,78	R\$ 16.872,78
COORDENADOR RECEPÇÃO	DIURNO	5X2	1	1	R\$ 8.630,60	R\$ 8.630,60
TOTAL			6	11		R\$ 83.789,35

VALOR TOTAL

O valor mensal do acréscimo para prestação do serviço é de R\$ 83.789,35 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, material empregado e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui valores Data Base 2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor será incluído na fatura mensal dos serviços de limpeza.

Sem mais, coloca-se à disposição para quaisquer informações que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Tatiana Zunno Guimarães
Gerente de Contratos - Procuradora

